



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

FLS 1913

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 1789/2013

Acrescenta o inciso X ao Artigo 6º da Lei 1.565, de 18 de maio de 2011, que "Dispõe sobre normas relativas ao parcelamento e reparcelamento do solo urbano do município de Naviraí".

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 12 de agosto de 2013, aprovou o Projeto de Lei nº 45/2013, de autoria do Legislativo Municipal, e eu Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, **Promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso X ao artigo 6º da Lei 1565, de 18 de maio de 2011, com a seguinte redação.

"Art. 6º . . .

X- Edificação de praça de circulação com área de lazer, com no mínimo 3.000m² (três mil metros quadrados), contendo parque infantil, e toda a infraestrutura que uma praça requer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2013.


CÍCERO DOS SANTOS
Presidente

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 949 de 18 / 10 / 2013